



**DECRETO Nº 1276/2020, DE 08 DE MAIO DE 2020.**

**“ESTENDE AS MEDIDAS DO DECRETO Nº 1264/2020 DE 24 DE ABRIL DE 2020, QUE DECRETOU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FERNÃO, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ADELICIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2.020, que reconhece, para os fins do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública no Brasil;

Considerando a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2.020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2.020, ao dispor sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência, incluiu a quarentena (art. 2º, II), a qual abrange a “restrição de atividades [...] de maneira a evitar possível contaminação ou propagação do coronavírus”;

Considerando o disposto no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2.020, em especial o rol de serviços públicos e atividades essenciais de saúde, alimentação, abastecimento e segurança;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2.020, que reconhece, Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia do COVID-19 que atinge o Estado de São Paulo e dá outras providências correlatas;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2.020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus) e outras providências correlatas;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.946, de 17 de abril de 2.020, que estende o prazo da quarentena de que trata o Decreto estadual nº 64.881, de 22 de março de 2.020, e dá outras providências correlatas;

Considerando a recomendação do Centro de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2.020, do Secretário de





Estado da Saúde, que aponta a crescente propagação do coronavírus no Estado de São Paulo, bem assim a necessidade de promover e preservar a saúde pública;

Considerando o Decreto Municipal nº 1.264/2020, de 24 de março de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública no Município de Fernão para enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) e dispõe sobre medidas adicionais,

Considerando, por fim, o anúncio do governador do Estado de São Paulo da prorrogação do estado de quarentena em todo o Estado de São Paulo até o dia 31 de maio de 2020,

## DECRETA:

**Art. 1º.** Observado o disposto neste decreto, ficam estendidas até 31 de maio de 2020 as medidas previstas no Decreto nº 1264/2020, de 24 de março de 2020, que decretou **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor em 08 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Fernão, 08 de maio de 2020.

  
**Adelcio Aparecido Martins**  
**Prefeito Municipal**



Registrado e Publicado por afixação no Saguão da Prefeitura Municipal de Fernão, em local próprio - Data Supra. 